



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.673, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos no valor de R\$ 6.600,00
(seis mil, seiscentos reais), visando atender ao projeto "Ação Complementares para
Família/Família Feliz".

Art. 2.º Os convênios terão vigência até 31 de dezembro de 2012,
podendo ser prorrogados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à
conta da dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-645.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de
julho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES